



APROVADO
em 13 de Novembro de 2025
por MANUVIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 026/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA, PARA OS FINS PREVISTOS NOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARARI, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de programação adequada das despesas públicas para o exercício financeiro de 2026

CONSIDERANDO a potencial economia de recursos para pagamento de débitos judiciais oriundo de gestões anteriores.

APRESENTA À Apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Para efeito do disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor, no município de Parari, as obrigações financeiras da Fazenda Pública Municipal resultantes de decisões judiciais transitadas em julgado, cujo montante seja igual ou inferior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º As Requisições de Pequeno Valor (RPV), nos termos desta lei, são pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, conforme decisão judicial definitiva, cujo valor não exceda o limite estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º O valor das RPVs será atualizado anualmente conforme o reajuste do teto do RGPS, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente à publicação oficial do novo teto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARÍ
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e convalida os atos praticados anteriormente com relação ao objeto da lei.

Prefeitura Municipal de Pararí, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.

GENIVAL AIRES DE
QUEIROZ

Assinado de forma digital por
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
FILHO:27251098415
Dados: 2025.11.14 13:10:20 -03'00"

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Constitucional

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação de obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Parari/PB.

A presente proposição tem como objetivo disciplinar, em âmbito municipal, o limite para pagamento de débitos judiciais decorrentes de condenações contra a Fazenda Pública, estabelecendo como teto para Requisições de Pequeno Valor (RPVs) aquele definido pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A fixação deste parâmetro traz segurança jurídica, ao mesmo tempo em que garante maior agilidade no pagamento de obrigações judiciais de menor monta, evitando a necessidade de inclusão em precatórios e, conseqüentemente, reduzindo custos administrativos e tempo de tramitação.

Além disso, a medida preserva o equilíbrio financeiro do Município, na medida em que compatibiliza a quitação das dívidas judiciais com a capacidade orçamentária, sem comprometer as demais despesas essenciais com saúde, educação e serviços públicos.

Registre-se que a adoção de teto com base no RGPS encontra-se em consonância com o que dispõe a Constituição Federal e com a prática adotada por diversos municípios e estados, constituindo-se, portanto, em instrumento legítimo e necessário de gestão fiscal responsável.

Diante da relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, certos de contar com o apoio dos nobres parlamentares para sua célere tramitação.

Renovo, por fim, meus protestos de respeito e consideração aos membros desta

Casa.

GENIVAL AIRES DE
QUEIROZ
Assinado de forma digital por
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ
FILHO:27251098415
Dados: 2025.11.14 13:10:38 -03'00'

Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeito Constitucional